



Nº 0633953-92.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Maranguape - Agravante: Município de Maranguape - Agravado: Sindicato dos Profissionais do Ensino Fundamental da Rede Pública de Maranguape - SINPROEMA - Dispositivo Ante o exposto, não conheço do agravo de instrumento, porquanto prejudicado, o que faço com esteio no art. 932, III, do CPC. Intimem-se. Expedientes necessários. Decorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se, com baixa na distribuição. Fortaleza/CE, 17 de maio de 2023. Des. Lisete de Sousa Gadelha Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Município de Maranguape - Bruno Prado Façanha (OAB: 17157/CE)

Nº 0639423-07.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: TS Comercial de Medicamentos e Representação Ltda - Agravado: Estado do Ceará - Dispositivo Por tais razões, homologo a desistência requestada, deixando, conseqüentemente, de conhecer do Agravo de Instrumento interposto, com arrimo no artigo 932, III, e arts. 998 e 999, todos do Código de Processo Civil, pelos exatos termos expendidos nessa manifestação. Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 17 de maio de 2023. Des. Lisete de Sousa Gadelha Relatora - Advs: Rafael Saldanha Pessoa (OAB: 23951/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0000016-96.2018.8.06.0060/50000 - Embargos de Declaração Cível - Jucás - Embargante: Marta Gomes da Penha - Embargado: Município de Cariús - Dispositivo Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração para dar-lhe provimento, alterando o critério adotado na sentença, no que diz respeito a equidade e, conseqüentemente, sanar a omissão epigrafada, no sentido de majorar os honorários advocatícios outrora fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, conforme dispõe o Tema 1076 STJ, mantendo incólume a Decisão hostilizada em seus demais aspectos, pelos exatos termos expendidos nessa manifestação. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 17 de maio de 2023. Des. Lisete de Sousa Gadelha Relatora - Advs: Francisco Gonçalves Dias (OAB: 10416/CE) - Procuradoria Geral do Município de Cariús

#### 1ª Câmara Direito Público DESPACHO DE RELATORES

0177809-78.2013.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Maria Ivanda Morais Vitoriano. Embargada: Maria Ivoneide da Justa Freitas. Embargada: Maria Liduina Alves. Embargada: Maria do Socorro de Oliveira Firmo. Embargado: Sandra Maria Pires de Farias. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - DESPACHO Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se a parte embargada para, requerendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias sobre os Embargos opostos (§ 2º, art. 1.023, CPC). Empós, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de maio de 2023. DES. JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA Relator

Total de feitos: 1

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0200266-09.2022.8.06.0157 - Apelação Cível - Reriutaba - Apelante: Maria dos Prazeres de Sousa - Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A - Ante o exposto, remetam-se os autos para o Setor Competente, a fim de que sejam distribuídos a um dos Desembargadores que compõem as Câmaras de Direito Privado do TJCE, nos termos do art. 17, I, d, do RITJCE. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 17 de maio de 2023. Lisete de Sousa Gadelha Desembargadora - Advs: Clínio de Oliveira Memória Cordeiro (OAB: 20281/CE) - João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES)

Nº 0626850-97.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Itarema - Agravante: R. J. M. M. R. P. M. M. dos S. - Agravado: Estado do Ceará - - ISSO POSTO, não constato a presença dos requisitos necessários à concessão do efeito suspensivo (art. 932, II, c/c 1.019, I, do CPC), por isso nego-o e mantenho a decisão agravada, mas sem prejuízo de nova apreciação em momento posterior. Intimem-se as partes da presente decisão. Ocasão em que será intimada a parte agravada para apresentar - querendo - contrarrazões ao presente Instrumento, no prazo legal, conforme previsto no art. 1.019, II, do CPC. Comunique-se o presente decum ao magistrado de planície. Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de manifestação. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de maio de 2023 DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE Relator - Advs: João Batista Gomes Mota (OAB: 49717/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

## 2ª Câmara de Direito Público

---

### PAUTA DE JULGAMENTO

---

#### 2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 324

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 31 DE MAIO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

64 - 0030032-10.2012.8.06.0071/50001 - Embargos de Declaração Cível - Crato/1ª Vara. Embargante: Joana Máximo

---



de Oliveira Nunes. Advogado: Marcelo Ribeiro Uchôa (OAB: 11299/CE). Advogado: Caio Santana Mascarenhas Gomes (OAB: 17000/CE). Advogado: Francisco Scipião da Costa (OAB: 23945/CE). Advogado: Marcos Paulo Damasceno (OAB: 25575/CE). Advogado: Inocêncio Rodrigues Uchôa (OAB: 3274/CE). Embargada: Maria Leandro da Silva. Advogado: Jamerson Delmondes Terto (OAB: 27826/CE). Advogada: Jordanna Monteiro Sant'ana E Siqueira (OAB: 25134/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

65 - **0024629-81.2009.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Instituto de Previdência do Município - IPM. Proc. Jurídico: João Barbosa de Paula Pessoa Cavalcante Filho (OAB: 12585/CE). Remetente: Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Antonio Teixeira. Advogada: Cecília Parente Pinheiro (OAB: 19065/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

66 - **0049419-27.2012.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: COOPERBUS - Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Passageiros em Transporte Alternativo Municipal e Intermunicipal. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Advogado: Marcelo Holanda Luz (OAB: 11665/CE). Advogado: Tomás Brito de Moraes (OAB: 30184/CE). Apelado: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR. Advogado: Alcimar Nogueira de Moura (OAB: 8499/CE). Apelado: Município de Fortaleza. Proc. Município: Martonio Mont'alverne Barreto Lima (OAB: 6840/CE). Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Passageiros do Estado do Ceará - COOTRAPS. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Apelado: Sindicato dos Permissionários do Transporte Complementar de Fortaleza e Região Metropolitana - SINDVANS. Advogado: Vinícius Pinheiro Melo (OAB: 24353/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Revisor(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

67 - **0011367-37.2014.8.06.0115 - Apelação Cível** - Limoeiro do Norte/3ª Vara. Apelante: José Gladis de Lima Bandeira. Advogado: Maycon da Silva Santos (OAB: 39641/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

68 - **0068195-85.2006.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Remetente: Juiz de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Francisco Francicleibes da Cruz. Advogado: Ivan de Castro Paula Júnior (OAB: 8159/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Revisor(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

69 - **0051773-67.2016.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Ítalo Rafael dos Santos Pereira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Advogado: Luiz Alves de Freitas Júnior (OAB: 22287/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

70 - **0007736-78.2010.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Rita de Cássia Oliveira de Castro. Advogado: Mauro Fernando Monteiro da Silva (OAB: 19730/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

71 - **0017259-76.2018.8.06.0117 - Apelação Cível** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Apelante: Valdemir Ximenes Aragão. Advogado: Gilmar Rodrigues de Lima (OAB: 33749/CE). Apelado: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

72 - **0002736-06.2018.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Suely Ripardo Gadelha. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Proc. Jurídico: Francisco Eimar Carlos dos Santos Júnior (OAB: 22466/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

73 - **0897177-95.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Montserrat Veículos e Peças Ltda. Advogado: Júlio Yuri Rodrigues Rolim (OAB: 27575/CE). Advogado: Tiago Sisnando Vieira (OAB: 44400/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

74 - **0014022-86.2018.8.06.0035/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Embargante: Município de Aracati. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aracati. Embargado: José Eduardo Marques Pereira. Advogado: Francisco Igleuvan da Silva (OAB: 25948/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

75 - **0633086-36.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Agravante: Sandra Maria da Silva Batista. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC. Agravado: S M da Silva Entregas Rápidas - Me. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

76 - **0272979-33.2020.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: David Fernandes Rodrigues. Advogado: Marcelo Mota Gurgel do Amaral (OAB: 12392/CE). Advogada: Rosana Nunes Ramos Sasahara (OAB: 27620B/CE). Advogado: Alexandre Zamprogno (OAB: 42100/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

77 - **0050312-87.2021.8.06.0167 - Apelação / Remessa Necessária** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelado: Marcelo Nogueira Barbosa. Advogado: Raimundo Plutharco Parente Neto (OAB: 16495/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

78 - **0268477-17.2021.8.06.0001 - Mandado de Segurança Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Jânio Herbety Nogueira Maciel. Advogado: Cauê Monteiro dos Santos (OAB: 25617/CE). Advogado: Artur Feitosa Arrais Martins (OAB: 23217/CE). Advogado: Leonardo Feitosa Arrais Minete (OAB: 23110/CE). Advogado: Túlio Magno Gomes Ribeiro (OAB: 24853/



CE). Advogado: Marcus Vinícius Fausto Lopes (OAB: 34279/CE). Advogado: Guilherme Balbuena Alencar Rolim (OAB: 17741/CE). Impetrante: Juliana Araújo de Oliveira. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

79 - **0150306-77.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará - SINDJUSTIÇA. Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota (OAB: 10341/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

80 - **0635578-98.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/2ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Maria Magnólia dos Santos Oliveira. Advogado: José Newton Lopes de Freitas (OAB: 28217/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

81 - **0638792-97.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Agravante: Sebastião Pereira Nunes. Advogada: Francisca Renata Moura Nunes (OAB: 33756/CE). Agravado: Município de Canindé. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Canindé. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

82 - **0165082-82.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: V. A. V. da S.. Repr. Legal: Adriana Vieira do Nascimento. Advogada: Cinthia Belino Oliveira da Costa (OAB: 38145/CE). Apte/Apdo: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

83 - **0000380-82.2000.8.06.0130 - Apelação Cível** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Apelante: Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará - FETAMCE. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Apelado: Município de Mucambo. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mucambo. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

84 - **0629363-72.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Agravante: Rute Alves de Oliveira. Advogado: Douglas Souto Cabral (OAB: 36447/CE). Advogado: Marcus Helton Carneiro (OAB: 20293/CE). Agravado: Município de Iguatu. Procurador: Procuradoria do Município de Iguatu. Agravado: Universidade Patativa do Assaré - UPA. Advogado: Édson Saraiva Tavares (OAB: 13998/CE). Advogada: Fernanda Alaíde Carvalho de Sousa (OAB: 45205/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

85 - **0050011-34.2021.8.06.0170 - Apelação Cível** - Tamboril/Vara Única da Comarca de Tamboril. Apelante: Maria Aparecida Sousa de Campos. Advogado: Francisco Gustavo Muniz de Mesquita (OAB: 31449/CE). Advogado: Francisco Rudinei Soares de Souza (OAB: 23240/CE). Advogado: Daniel Farias Tavares (OAB: 24902/CE). Apelado: Distrito Federal. Procurador: Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

86 - **0217931-21.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Floravita Farmácia de Manipulação e Drogaria Ltda.. Advogado: Marcelo Daniel Del Pino (OAB: 32362/SC). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

87 - **0006685-72.2019.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Maria Marleide Duarte. Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE). Apelado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Apelado: Câmara Municipal de Juazeiro do Norte. Proc. Jurídico: Renato Ronney Landim de Macedo (OAB: 31759/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

88 - **0633121-59.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Pacatuba/2ª Vara da Comarca de Pacatuba. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Ruth Khevllyn de Freitas. Repr. Legal: Elania Cristina de Freitas. Advogado: Israel Baia Cavalcante (OAB: 41151/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

89 - **0050853-54.2020.8.06.0168 - Apelação Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Apelante: Aline Fernandes Nogueira. Advogado: Antonio Rubens Lima de Sousa (OAB: 29284/CE). Apelado: Município de Milhã. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Milhã. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

90 - **0050149-65.2020.8.06.0160 - Apelação Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Requerente: Ana Thayna Lima Morais. Advogado: Luís Gustavo Magalhães Mesquita (OAB: 27654/CE). Requerido: Município de Santa Quitéria. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

91 - **0910580-34.2014.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apte/Apdo: Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Aldo de Paula Junior (OAB: 174480/SP). Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

92 - **0013190-79.2019.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apte/ Apdo: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Jose Joaquim da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

93 - **0014317-38.2016.8.06.0086 - Apelação / Remessa Necessária** - Horizonte/2ª Vara da Comarca de Horizonte. Apelante: Município de Horizonte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Horizonte. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Horizonte. Apelado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Horizonte - SISPHO. Advogado: Bruno Prado Façanha (OAB: 17157/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

94 - **0051460-87.2021.8.06.0053 - Apelação Cível** - Camocim/2ª Vara da Comarca de Camocim. Apte/Apdo: Maria Edith



Carvalho Monteiro. Advogado: Rafael Rodrigues Saldanha (OAB: 34796/CE). Advogado: João Éder Lira Nogueira (OAB: 46909/CE). Apte/Apdo: Município de Camocim. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Camocim. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

95 - 0637279-60.2022.8.06.0000 - **Agravo de Instrumento** - Tianguá/2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Agravante: Município de Tianguá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tianguá. Agravado: G. B. G. M., R. P. A. Y. G. H.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

96 - 0051547-20.2012.8.06.0001 - **Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Débora Meneses de Moura. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

97 - 0637758-53.2022.8.06.0000 - **Agravo de Instrumento** - Paracuru/Vara Única da Comarca de Paracuru. Agravante: Município de Paracuru. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Paracuru. Agravada: Ruth de Freitas Barros. Advogado: Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro (OAB: 18450/CE). Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

98 - 0001029-48.2018.8.06.0055 - **Apelação Cível** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: JOSE SERGIO CAVALCANTE BRAGA. Apelado: Município de Canindé. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Canindé. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

99 - 0200137-42.2022.8.06.0112 - **Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Francisco Alves de Melo. Advogado: Marcelino Oliveira Santos (OAB: 8483/CE). Apelado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

100 - 0013764-42.2017.8.06.0090 - **Apelação Cível** - Icó/2ª Vara Cível da Comarca de Icó. Apelante: Município de Icó. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Icó. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 100

Fortaleza, 19 de maio de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

### 3ª Câmara de Direito Público

---

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

---

##### 3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0012490-15.2017.8.06.0164 **Apelação Cível**. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Marineide Clementino Braga. Advogado: Esio Rios Lousada Neto (OAB: 18190/CE). Advogado: Raimundo Augusto Fernandes Neto (OAB: 6615/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. IRRETROATIVIDADE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 843.989/PR - TEMA Nº 1.199. PRECEDENTES DO TJCE. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. SENTENÇA ANULADA. RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA ORIGINÁRIA PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. 1. O CERNE DA CONTROVÉRSIA CINGE-SE EM AFERIR O ACERTO OU DESACERTO DA SENTENÇA QUE CONCLUIU PELA APLICAÇÃO RETROATIVA DOS §§ 4º E 5º DO ART. 23 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, INCLUIDOS PELA LEI Nº 14.230/2021, PARA DECLARAR A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E, POR CONSEQUENTE, JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 487, INCISO II, DO CPC. 2. O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DO ARE Nº 843.989/PR (TEMA Nº 1.199), SOB A SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL, FIRMOU TESE NO SENTIDO DE QUE “O NOVO REGIME PRESCRICIONAL PREVISTO NA LEI 14.230/2021 É IRRETROATIVO, APLICANDO-SE OS NOVOS MARCOS TEMPORAIS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA LEI”. 3. ASSIM SENDO, A MATÉRIA ENCONTRA-SE ATUALMENTE PACIFICADA, RESTANDO SUPERADA QUALQUER DISCUSSÃO, NA MEDIDA EM QUE, À LUZ DO PRECEDENTE VINCULANTE SUPRACITADO, O NOVO SISTEMA PRESCRICIONAL, INCLUINDO A NORMATIVIDADE RELATIVA À PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, NÃO RETROAGE PARA ALBERGAR FATOS ANTERIORES À SUA VIGÊNCIA. PRECEDENTES DO TJCE. 4. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA ORIGINÁRIA PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA E DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. FORTALEZA, DATA E HORA INFORMADAS PELO SISTEMA. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO RELATORA